

LEI Nº 3.453, DE 08 DE MAIO DE 2015

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 234,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
11.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
11.01	3.00.00.00	Despesas Correntes	
11.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
11.01	339093..08.122.0204.2.050.01.510000	Indenizações e restituições - exercício anterior	RS 234,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
11.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
11.01	3.00.00.00	Despesas Correntes	
11.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
11.01	339039.08.122.0204.2.050.01.510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Ficha 227)	RS 234,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 08 de Maio de 2015 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 09/05/2015